

TERMO DE REFERÊNCIA 5/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2024	990125-ESP-UN. GESTORA DE PROJ. ESCOLA DE GOVERNO	ALINE DE FREITAS	08/01/2025 12:32 (v 6.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		017.00046907 /2024-76

Termo de Referência

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 *Contratação de serviços por demanda, para o desenvolvimento de cursos EAD – Educação a Distância, e produção de materiais audiovisuais e impressos para uso em eventos e palestras educacionais direcionados à utilização da Escola de Governo do Estado de São Paulo, por meio de objetos de aprendizagem (ilustrações, cenários, elementos gráficos, ícones, animações, vídeos, jogos, personagens e material em PDF) para capacitação de servidores públicos e para educação fiscal da sociedade.*

Os objetos e itens a serem desenvolvidos estão enumerados no Anexo I e descritos no Anexo II, divididos em quatro grupos:

Grupo 1 – Produção de material multimídia e gravação;

Grupo 2 – Ambiente Virtual de Aprendizagem;

Grupo 3 – Material Impresso;

Grupo 4 – Criação.

Durante a vigência do contrato, estima-se a produção total de 20 cursos, com uma média de 5 cursos a serem entregues por semestre, podendo variar para mais ou para menos de acordo com o conteúdo entregue à CONTRATADA pela CONTRATANTE através de Ordem de Serviço (OS).

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023. 1.1.3. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

1.6 Esta contratação está inserida no Programa de Apoio a Gestão e Integração dos Fiscos do Brasil – PROFISCO II/SP, em andamento na Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo (SEFAZ), financiado parcialmente com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e tem por objetivo geral contribuir para a sustentabilidade fiscal do Estado por meio da modernização da gestão fazendária, da melhoria da administração tributária e da melhoria da gestão do gasto público.

Com atribuição de gerenciar e operacionalizar o PROFISCO II/SP foi criado pelo Decreto Estadual nº 63.612, de 31 de julho de 2018, no Departamento de Gestão Estratégica de Projetos – DGEP, do Gabinete do Secretário da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, a Unidade de Coordenação e Supervisão de Programa – UCSP.

O presente documento trata de atividade relativa ao Projeto 1.2. PROGRAMA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS IMPLANTADO / 1.2.3. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA APERFEIÇOADO E AMPLIADO, que tem por objetivo ampliar a oferta de cursos pelo aperfeiçoamento e pela ampliação do Programa de Educação a Distância

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada abaixo:

A Capacitação Institucional através da modalidade EaD tem como objetivo promover ações de capacitação aos servidores da SEFAZ para o desenvolvimento de competências, produção e disseminação do conhecimento necessário ao cumprimento da missão institucional. Além do oferecimento de cursos de educação fiscal destinados à sociedade para promoção da cidadania. Para atingirmos este propósito, torna-se relevante estabelecer abordagens educacionais que potencializem a aprendizagem significativa. Tal premissa está ancorada na valorização dos conhecimentos prévios do aluno, que darão suporte à construção de novos conhecimentos.

Para que a aprendizagem seja significativa, quando oferecemos cursos para pessoas adultas, faz-se necessário que possa aprender fazendo e trabalhar com exemplos práticos de seu dia a dia. Essas características definem a andragogia que é a educação continuada, a qualquer tempo, do aluno adulto. Portanto, o significado e a importância do que vai aprender repercutem fundamentalmente em seu processo de construção de conhecimento, de busca do autodesenvolvimento e da sua autonomia. Fatores preponderantes para a perspectiva construtivista da aprendizagem em um processo de reflexão-ação, o aluno vai elaborando novos conceitos com base no que sabe e nos desafios que se apresentam. Percebe, assim, a utilidade do que aprendeu e quanto esse conhecimento contribui para resolver problemas reais de sua vida profissional e pessoal.

Ainda, com base na andragogia e ancorado na aprendizagem significativa e na construção de conhecimentos, indica-se a Educação a Distância – EAD como uma metodologia que pode ampliar os espaços de construção e socialização do conhecimento na instituição. O objetivo, a partir das ações sugeridas neste documento, será ampliar a educação a distância na SEFAZ/SP. Tal estratégia de capacitação está alicerçada na premissa de que os cursos EaD podem alavancar o desenvolvimento de competências e alcançar um maior número de pessoas no estado, com custo zero de deslocamento. Isso permite a construção de um modelo educacional mais sólido e abrangente.

A modalidade de educação à distância (EaD) tem se destacado como uma abordagem moderna e inovadora para capacitar pessoas. Sua flexibilidade permite que os alunos estabeleçam seus próprios horários de estudo, adaptando-se às suas rotinas. No caso dos servidores, o EaD oferece a oportunidade de se capacitar em temas essenciais para o desenvolvimento de suas atividades profissionais, com a conveniência de acessar o conteúdo quando for mais adequado.

Além disso, o EaD permite que servidores de outras localidades, fora da cidade de São Paulo, tenham acesso a capacitações relevantes para seu crescimento profissional e pessoal. Essa abordagem também contribui para a otimização de recursos públicos, reduzindo gastos com diárias e instrutores, em comparação com aulas presenciais.

É importante destacar que a educação a distância é uma realidade comprovada, inclusive por instituições de ensino superior renomadas. Ela oferece uma capacidade de atendimento muito maior, permitindo que centenas de alunos participem de uma única turma. Esse modelo tem se mostrado eficaz para alcançar os alunos de forma acessível e econômica.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Desenvolvimento de cursos EAD – Educação a Distância, e produção de materiais audiovisuais e impressos para uso em eventos e palestras educacionais, personalizados e exclusivos, por meio de objetos de aprendizagem a serem disponibilizados no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Egesp na versão on-line (padrão SCORM) e PDF (formato para impressão A4), incluindo a transposição para linguagem EaD, elaboração de ilustrações, ícones, animações e layouts, que terão como objetivo promover ações de capacitação aos servidores da SEFAZ e das demais secretarias de estado para o desenvolvimento de competências, produção e disseminação do conhecimento necessário ao cumprimento da missão institucional,

bem como disseminar conceitos de educação fiscal para cidadãos através de materiais audiovisuais e impressos para uso em eventos e palestras educacionais.

3.2 Deverá ser repassada a CONTRATANTE a tecnologia de design instrucional e produção utilizada no desenvolvimento.

3.3 Durante a vigência do contrato, estima-se a produção total de 20 cursos, com uma média de 5 cursos a serem entregues por semestre, podendo variar para mais ou para menos de acordo com o conteúdo entregue à CONTRATADA pela CONTRATANTE através de Ordem de Serviço (OS).

3.4 O ANEXO I traz a relação de itens e os quantitativos estimados para o desenvolvimento dos cursos. Estes quantitativos são referenciais, podendo ao final da vigência do contrato alcançar um total efetivamente utilizado menor do que o previsto. Nesse caso, não caberá à Contratada qualquer direito sobre eventual parte não utilizada.

3.5 O ANEXO II traz as especificações dos itens a serem utilizados no desenvolvimento dos cursos.

3.6 Cabe à CONTRATADA:

3.6.1 Adequação de linguagem do conteúdo do curso para modalidade EaD;

3.6.2 Desenvolvimento de ilustrações, cenários, elementos gráficos, ícones, animações etc.;

3.6.3 Produção do material on-line: conjunto de páginas interativas para ser disponibilizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Escola de Governo;

3.6.4 Gravação de vídeos, tanto para inserções em cursos como para materiais de divulgação da Educação Fiscal, quando realizados com atores servidores públicos estaduais, deverão ser realizados na Sede da Secretaria da Fazenda e Planejamento cabendo a contratada o envio da equipe ao local da filmagem;

3.6.5 Desenvolvimento da versão do curso em PDF ou apostila relacionada ao tema do curso, em formato de “apostila” A4, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço emitida para a produção dos cursos;

3.6.6 Uso de ferramenta on-line para acompanhamento do desenvolvimento do projeto alinhado com o modelo do PMBOK;

3.6.7 Entrega de todos os objetos de aprendizagem testados e compatíveis com o Ambiente Virtual de Aprendizagem da CONTRATANTE e com os navegadores web mais recentes;

3.6.8 O curso deve ser compatível para visualização em dispositivos desktop e mobile;

3.6.9 Disponibilização de todos os arquivos-fonte (editáveis) para upload da CONTRATANTE;

3.6.10 O desenvolvimento do curso on-line deverá ser feito no padrão SCORM 1.2 ou superior ou HTML 5, ou outro formato demandado pela CONTRATANTE e compatível com o Ambiente Virtual de Aprendizagem utilizado pela CONTRATANTE;

3.6.11 Durante os processos de aprovação das diversas etapas de trabalho, a empresa CONTRATADA deverá realizar os ajustes solicitados pela Equipe de EaD da CONTRATANTE, sempre compatíveis com os propósitos e objetivos preconizados pela mesma, observando os limites orçamentários e de tempo, que são inalteráveis;

3.6.12 Após a entrega final do(s) curso(s) e/ou materiais audiovisuais especificados na Ordem de Serviço e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a empresa CONTRATADA poderá ser acionada para realizar ajustes dos conteúdos relacionados às alterações na legislação que afeta o conteúdo do curso e que, caso não ocorram, coloquem em risco sua oferta.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Os serviços devem ser executados com estrita observância a todas as condições estabelecidas neste termo, nas respectivas Ordens de Serviços, nas orientações da CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas vigentes.

4.2 Os itens serão solicitados conforme demanda e necessidade da CONTRATANTE mediante expedição da respectiva Ordem de Serviço (OS), emitida de acordo com as características de cada curso e/ou materiais a serem desenvolvidos.

4.3 Para a emissão da Ordem de Serviço (OS) a CONTRATANTE deverá apresentar a CONTRATADA os materiais a serem desenvolvidos e estabelecer em conjunto o cronograma de desenvolvimento e entregas e a quantidade de unidades técnica de serviço a ser utilizada para esse desenvolvimento.

4.4 Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá que iniciar o desenvolvimento dos cursos e materiais ali estipulados.

4.5 O prazo de entrega de cada curso e/ou materiais a serem desenvolvidos será especificado na Ordem de Serviço (OS) de acordo com as especificidades e carga horária.

4.6 As etapas de trabalho deverão se desenvolver, após entrega de cada Ordem de Serviço (OS), da seguinte forma:

4.6.1 Início dos trabalhos a partir de reunião presencial ou virtual de briefing com a equipe de EaD da CONTRATANTE;

4.6.2 A cada etapa desenvolvida, a empresa contratada posicionará os técnicos da CONTRATANTE de maneira a permitir o acompanhamento efetivo dos trabalhos e a adoção de eventuais ações corretivas, se pertinentes;

4.6.3 Quando a entrega dos serviços da Ordem de Serviço for feita por módulos, o módulo subsequente só será liberado após a aprovação do anterior. A finalização do módulo aprovado poderá ser concomitante com a aprovação do módulo seguinte;

4.6.4 Envio do produto nos formatos destinados à publicação on-line e versão PDF do curso para uma possível impressão por parte do aluno;

4.6.5 Aprovação e entrega do produto total contratado, incluindo os arquivos-fonte (editáveis).

4.7 Com a assinatura do contrato a empresa se compromete em manter a CONFIDENCIALIDADE, AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS do produto/curso desenvolvido.

4.8 A CONTRATADA deverá enviar relatório, mensalmente, discriminando as atividades prestadas por Ordem de Serviço.

NORTEADORES METODOLÓGICOS PARA DESENVOLVIMENTO DO CURSO

4.9 A concepção do curso e/ou material será de responsabilidade da CONTRATANTE cabendo a CONTRATADA apresentar a proposta para atendimento à demanda seguindo as diretrizes especificadas na Ordem de Serviço (OS) do objeto a ser contratado.

4.10 As premissas pedagógicas e metodológicas dos programas de educação a distância da CONTRATANTE, de observância obrigatória, são as seguintes:

4.10.1 Os processos de preparação dos cursos devem estar centrados na aprendizagem do aluno;

4.10.2 A abordagem utilizada não deverá estar restrita ao adestramento para a realização de tarefas de baixo nível de exigência intelectual. Ao invés disso, deve propiciar a construção do conhecimento e estímulo à reflexão;

4.10.3 A estrutura dos cursos caracteriza-se pela definição das competências que o aluno deverá adquirir ao longo de seu estudo e pela utilização de uma linguagem especialmente desenvolvida para cursos on-line, que conjugue um modo especial de abordar o conteúdo e o processo de aprendizagem. Todo o processo deve ser desencadeado por uma pergunta instigadora, ou por uma situação-problema que precisa ser superada, ou mesmo por um caso a ser analisado e compreendido. O caráter de autenticidade do desafio fornece ao participante um contexto que dá significado ao processo de aprendizagem;

4.10.4 Adequação do conteúdo ao público-alvo do curso, respeitando o grau de complexidade a este;

4.10.5 A inclusão de animações sempre que o movimento for uma característica intrínseca do que se está comunicando. Além das animações, deve-se procurar a variação da forma de apresentação do conteúdo, utilizando-se diferentes mídias e formatos, de maneira que o conteúdo do curso não provoque fadiga nos participantes.

4.10.6 A simulação de operações simples e complexas. A simulação oferece ao aluno a possibilidade de vivenciar experiências e facilita a aprendizagem, uma vez que permite a aplicação do que foi exposto;

4.10.7 Avaliações baseadas em situações reais de trabalho que considerem a competência a ser desenvolvida e os diferentes níveis em que o desenvolvimento dessa competência pode ser demonstrado pelo aluno;

4.10.8 Cada curso deverá ser criado em um ambiente contextualizado no qual o aluno passará a vivenciar de acordo com o objetivo de aprendizagem proposto, em um ambiente metafórico para representar determinadas situações, cujas características devem ser cuidadosamente preparadas de modo condizente com o público-alvo e com

o conteúdo a ser explorado. De forma alguma, esse ambiente poderá conter situações pejorativas ou discriminatórias.

4.11 O objetivo do curso e dos materiais audiovisuais é:

4.11.1 Capacitar os servidores públicos da administração direta e indireta do Estado de São Paulo, inerentes às suas rotinas de trabalho ou

4.11.2 Estimular a cidadania por meio de cursos, vídeos ou materiais impressos destinados à sociedade em temas relacionados à educação fiscal.

4.12 O grau de escolaridade do público-alvo pode ser de nível médio, técnico ou superior.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

5.6 Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.7 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

5.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

5.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

5.11 O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

5.12 O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

5.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

5.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas atrasadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

5.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

5.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

5.17 Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

5.18 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução

processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

5.19 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

5.20 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

5.21 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

5.22 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

5.23 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 O ANEXO I traz a relação de itens e os quantitativos estimados para o desenvolvimento dos cursos. Estes quantitativos são referenciais, podendo ao final da vigência do contrato alcançar um total efetivamente utilizado menor do que o previsto para cada item. Nesse caso, não caberá à Contratada qualquer direito sobre eventual parte não utilizada.

6.2 Fica estabelecida uma quantidade de UST-Unidade de Serviço Técnico para cada item utilizado na produção e desenvolvimento de cursos EAD – Educação a Distância, e produção de materiais audiovisuais e impressos para uso em eventos e palestras educacionais direcionados à utilização da Escola de Governo do Estado de São Paulo.

6.3 A Unidade de Serviço Técnico - UST foi criada para estabelecer um parâmetro de relacionamento entre os diversos itens constantes do Anexo I.

6.4 Conforme as especificidades e complexidade de cada item foi estabelecido uma quantidade de UST's para cada um dos itens a serem utilizados na produção e desenvolvimento dos cursos e materiais audiovisuais e impressos para uso em eventos da Escola de Governo do estado de São Paulo- EGESP.

6.5 Fica estabelecido que para a realização deste contrato serão utilizadas até UST 38.000,00 (trinta e oito mil unidades de UST).

6.6 O valor objeto de referência deste contrato para fins de se obter o valor total do contrato será o valor em reais para cada unidade de serviço técnico.

6.7 Ao se estabelecer o valor unitário da Unidade de Serviço técnico, será atribuído proporcionalmente o valor em reais a ser pago na utilização de cada item constante do Anexo I.

6.8 O valor em reais de cada valor unitário da Unidade de Serviço Técnico será calculado mediante o valor total do contrato em reais dividido pela quantidade total estimada para a realização deste contrato. (1 UTN = Valor Total R\$ / 38.000 UST).

6.9 O ANEXO II traz as especificações dos itens a serem utilizados no desenvolvimento dos cursos.

6.10 As quantidades de utilização de cada item são estimadas para compor o valor final, não sendo obrigatório o uso de todos os itens, nem das quantidades estimadas, que poderão ser menores ou maiores, desde que respeitado o valor final que não poderá ser ultrapassado e está especificado neste termo de referência.

6.11 Caso ao final da vigência do contrato, não for efetivamente utilizada a quantidade prevista, não caberá à Contratada qualquer direito sobre eventual parte não utilizada.

6.12 Cabe à CONTRATADA:

6.12.1 Adequação de linguagem do conteúdo do curso para modalidade EaD;

6.12.2 Desenvolvimento de ilustrações, cenários, elementos gráficos, ícones, animações etc.;

6.12.3 Produção do material on-line: conjunto de páginas interativas para ser disponibilizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Escola de Governo;

6.12.4 Gravação de vídeos, tanto para inserções em cursos como para materiais de divulgação da Educação Fiscal, quando realizados com atores servidores públicos estaduais, deverão ser realizados na Sede da Secretaria da Fazenda e Planejamento cabendo a contratada o envio da equipe ao local da filmagem;

6.12.5 Desenvolvimento da versão do curso em PDF ou apostila relacionada ao tema do curso, em formato de "apostila" A4, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço emitida para a produção dos cursos;

6.12.6 Uso de ferramenta on-line para acompanhamento do desenvolvimento do projeto alinhado com o modelo do PMBOK;

6.12.7 Entrega de todos os objetos de aprendizagem testados e compatíveis com o Ambiente Virtual de Aprendizagem da CONTRATANTE e com os navegadores web mais recentes;

6.12.8 O curso deve ser compatível para visualização em dispositivos desktop e mobile;

6.12.9 Disponibilização de todos os arquivos-fonte (editáveis) para upload da CONTRATANTE.

6.13 Em caso de o projeto necessitar de armazenamento de dados, o curso on-line deverá ser fechado pela CONTRATADA no padrão SCORM 1.2 ou hospedado no banco de dados da CONTRATANTE de acordo com as especificidades e escopo do projeto.

6.14 Durante os processos de aprovação das diversas etapas de trabalho, a empresa CONTRATADA deverá realizar os ajustes solicitados pela Equipe de EaD da CONTRATANTE, sempre compatíveis com os propósitos e objetivos preconizados pela mesma, observando os limites orçamentários e de tempo, que são inalteráveis.

6.15 Após a entrega final do(s) curso(s) e/ou materiais audiovisuais especificados na Ordem de Serviço e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a empresa CONTRATADA poderá ser acionada para realizar ajustes dos conteúdos relacionados às alterações na legislação que afeta o conteúdo do curso e que, caso não ocorram, coloquem em risco sua oferta.

Da Ordem de Serviço -OS

6.16 Para cada projeto a ser executado será aberta uma Ordem de Serviços - OS.

6.16.1 Para ocorrer a abertura da OS a contratante passara a contratada todas as diretrizes e materiais didáticos;

6.16.2 A contratada montará um Relatório Orçamentário indicando quais itens de objetos de aprendizagem e quantitativos, dos relacionados no Anexo I, usará para o desenvolvimento e indicando valor em reais do custo total;

6.16.3 A contratante e contratada farão conjuntamente o Cronograma de Execução da OS que constara o período de início e fim, e o quantitativo de dias uteis e corridos para cada etapa da produção;

6.16.4 A OS será produzida em 3 (três) etapas, sendo: 1ª Etapa/Produto 1 – Roteirização, 2ª Etapa/Produto 2 - Produção Multimídia, 3ª Etapa/Produto 3 - Entrega dos objetos de aprendizagem;

6.16.5 Cada etapa será subdividida em 4 fases: Desenvolvimento, Validação, Ajuste e Homologação;

6.16.6 A contratada será responsável pelas fases: Desenvolvimento e Ajuste. A contratante pelas fases: Validação e Homologação;

6.16.7 Os pagamentos das Ordens de Serviços ocorrerão mensalmente, de acordo com as etapas concluídas e discriminadas no relatório mensal emitido pela CONTRATADA discriminando as atividades concluídas, em até 30 (trinta) dias corridos da data de apresentação da Nota Fiscal, considerando que os produtos entregues foram devidamente testados pela CONTRATADA, assegurando que todas as condições foram atendidas.

6.17 O valor a ser pago será calculado mediante o quantitativo de UST's utilizadas previamente definido entre CONTRATADA E CONTRATANTE.

6.18 Durante todo o período de garantia, de 180 (cento e oitenta) dias, a CONTRATADA dispensará atenção imediata às solicitações oriundas da CONTRATANTE, de segunda à sexta-feira, no horário comercial, das 08h00min às 18h00min horas, de sorte a esclarecer eventuais dúvidas pertinentes à operação da aplicação, dentro da urgência que o problema exigir.

6.19 CONTRATADA indicará, por ocasião da assinatura do contrato, os endereços para contato dos usuários visando à solicitação do suporte técnico, identificando os técnicos responsáveis, os números de telefones e endereço de e-mail, que permitam contatos tempestivos.

Do recebimento

6.20 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

6.21 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.22 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

6.23 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

6.24 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.25 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.25.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.25.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.25.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

6.25.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.25.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.26 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.27 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.27.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

6.27.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

6.27.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

6.27.4 Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

6.27.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.28 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

6.29 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.30 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.31 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.31.1 O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.32 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.33 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.34 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.35 A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.36 Constatando-se, junto ao Sicafe, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.37 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.38 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

6.39 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicafe.

Prazo de pagamento

6.40 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

6.41 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

6.42 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

6.42.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

6.43 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.44 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

6.44.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.45 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

7.2 O regime de execução do contrato será por preço unitário

Crítérios de aceitabilidade de preços

7.3 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

Exigências de habilitação

7.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

7.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal /Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.16 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.17 Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

7.18 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

7.19 certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

7.20 Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima (s):

7.20.1 atestados de serviços similares ao objeto da licitação, que demonstrem que a empresa

realizou no mínimo 200 horas (duzentas horas) de serviços de desenvolvimento de cursos em EaD.

7.20.2 Os atestados deverão conter, necessariamente, a especificação do tipo de serviço realizado, com indicações dos objetos de aprendizagem entregues e do prazo de execução, além do nome, endereço, telefone de contato dos atestadores, ou qualquer meio que permita a Secretaria da Fazenda entrar em contato com as empresas atestantes. Todas as informações prestadas pelos LICITANTES poderão ser objeto de diligência para fins de averiguação da veracidade e, havendo inconsistência ou discordância das informações prestadas, bem como, se constatada má-fé ou dolo, a LICITANTE será imediatamente desclassificada e estará sujeita a aplicação de penalidade.

7.21 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

7.22 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

7.23 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do (s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

7.24 Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

O orçamento sigiloso é considerado um instrumento para aumentar a eficiência do pregão eletrônico, a sua não divulgação visa obter as propostas mais vantajosas para a Administração, dentro do limite de execução do licitante e com uma lucratividade adequada, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

9.2 No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I- Gestão/Unidade: 200.207- UNIDADE GESTORA DE PROJETOS DA ESCOLA DE GOVERNO;

II- Fonte de Recursos: 1.754.78053;

III- Programa de Trabalho: 04.123.2030.2290.0000;

IV- Elemento de Despesa: 339039.

9.3 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Anexo I

Relação de itens e os quantitativos estimados para o desenvolvimento dos cursos

Grupo 1 Produção de material multimídia e gravação					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade de Medida	Qte Estimada p/ 24 meses	UST por unidade do item	Quantidade Estimada Total de UST por item
G1-01	Tela simples	Unidade de tela	6.000	0,50	3.000,00
G1-02	Tela dinâmica	Unidade de tela	6.000	0,72	4.320,00
G1-03	Animação de baixa complexidade	Unidade de animação	900	0,27	243,00
G1-04	Animação de média complexidade	Unidade de animação	900	0,42	378,00
G1-05	Animação de alta complexidade	Unidade de animação	600	0,88	528,00
G1-06	Ilustração de baixa complexidade	Unidade de ilustração	1.440	0,60	864,00
G1-07	Ilustração de média complexidade	Unidade de ilustração	840	0,77	646,80

G1-08	Ilustração de alta complexidade	Unidade de ilustração	120	1,59	190,80
G1-09	Cenário para animações	Unidade	450	3,63	1.633,50
G1-10	Projeto de design instrucional e de identidade visual	Unidade de Projeto	18	34,60	622,80
G1-11	Banco de imagens	Unidade de imagem /vídeo	2.700	0,15	405,00
G1-12	Personagem de média /alta complexidade	Unidade de personagem	90	3,39	305,10
G1-13	Jogo pedagógico com locução para exercícios e avaliações	Unidade de jogo	120	17,17	2.060,40
G1-14	Desenvolvimento de Games de baixa e média complexidade	HORA de desenvolvimento	1.200	0,88	1.056,00
G1-15	Gamificação de cursos EAD	HORA de desenvolvimento	1.200	0,54	648,00
G1-16	Locução	Minuto de locução finalizada	3.000	0,51	1.530,00
G1-17	Programação no padrão SCORM	Unidade de objeto	300	1,33	399,00
G1-18	Especialista em desenvolvimento de jogos	Hora	150	0,80	120,00
G1-19	Acompanhamento projeto	Hora	120	0,86	103,20
G1-20	Workshop para Desenvolvimento do projeto	Hora	120	0,86	103,20
G1-21	Atualização de curso já desenvolvido	Hora	150	25,74	3.861,00

G1-22	Gravação de vídeo bruto (sem trabalho de edição)	Hora	360	7,07	2.545,20
G1-23	Edição de Vídeo produzido pelo contratante ou pela própria contratada	Hora	300	16,04	4.812,00
G1-24	Tradução e versão para LIBRAS - Tradução de vídeos em língua portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	Minuto de gravação finalizada	1800	0,25	450,00
G1-25	Contratação de ator	Hora de gravação finalizada	120	5,75	690,00
Subtotal do Grupo 1					31.515,00

Grupo 02 Ambiente Virtual de Aprendizagem					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade de Medida	Qte Estimada p/ 24 meses	UST por unidade do item	Quantidade Estimada Total de UST por item
G2-01	Concepção do curso para o Ambiente Virtual de Aprendizagem	Hora	270	2,61	704,70
G2-02	Treinamento de tutoria de baixa Complexidade	Hora	45	0,55	24,75
G2-03	Treinamento de tutoria de média Complexidade	Hora	44	0,55	24,20
G2-04	Treinamento de tutoria alta complexidade	Hora	45	0,59	26,55
Subtotal do Grupo 2					780,20

Grupo 03 Conteúdo Textual					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade de Medida	Qte Estimada p/ 24 meses	UST por unidade do item	Quantidade Estimada Total de UST por item
G3-01	Diagramação	Lauda	9.000	0,26	2.340,00
G3-02	Revisão textual – Material online	Unidade de Tela	6.000	0,14	840,00
G3-03	Revisão textual – Material impresso	Lauda	1.800	0,15	270,00
Subtotal do Grupo 3					3.450,00

Grupo 04 Criação					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade de Medida	Qte Estimada p/ 24 meses	UST por unidade do item	Quantidade Estimada Total de UST por item
G4-01	Storyboard	Unidade de tela	7.200	0,27	1.944,00
G4-02	Desenvolvimento de conteúdo com baixa complexidade	Lauda	72	0,78	56,16
G4-03	Desenvolvimento de conteúdo com média complexidade	Lauda	72	1,07	77,04
G4-04	Desenvolvimento de conteúdo com alta complexidade	Lauda	120	1,48	177,60
Subtotal do Grupo 4					2.254,80

TOTAL UST	38.000,00
------------------	------------------

Anexo II
Especificações dos itens

GRUPO 1 PRODUÇÃO DE MATERIAL MULTIMÍDIA		
ITEM	Elementos	Unidade de Medida
G1-01	TELA SIMPLES Produção de tela incluindo textos, hiperlinks, botões com formas geométricas simples (círculo, retângulo, setas etc.) e ícones (sair, fechar, mais e etc.) utilizando softwares Articulate ou Adobe Captivate. Deverá ser entregue acompanhada de todos os arquivos-fonte (editáveis), da própria tela e de seus componentes.	Unidade de tela
G1-02	TELA DINÂMICA Produção de tela dinâmica que comporte “cliques” para navegação dentro de uma mesma tela, desenvolvidas nos softwares Adobe Captivate ou Articulate. Exemplos de telas dinâmicas são: simulações ou tutoriais de prática contextualizada, exercícios de fixação avaliação de conhecimentos. Telas de exercícios de múltipla escolha, verdadeiro ou falso, reflexão/autoavaliação, relacionar colunas/classificar, digitar respostas curtas, priorizar /ordenar/ posicionar/ completar lacunas, checklist/ lista de verificação ou outro tipo de exercício. Deverá ser entregue acompanhada de todos os arquivos-fonte (editáveis), da própria tela e de seus componentes.	Unidade de tela
G1-03	ANIMAÇÃO DE BAIXA COMPLEXIDADE Animação gráfica de curta duração (5 segundos no máximo). Podem ser utilizadas em capturas de tela, por exemplo. Deverá ser entregue acompanhada de todos os arquivos-fonte (editáveis).	Unidade de animação
	ANIMAÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	Unidade de animação

G1-04	Recurso para integrar ou compor uma ou mais telas de duração intermediária (de 6 a 15 segundos) e de complexidade média (2D com nuances de cores). Movimentos mais complexos com interatividade (intervenção do aluno). Deverá ser entregue acompanhada de todos os arquivos-fonte (editáveis).	
G1-05	ANIMAÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE Recurso para integrar ou compor uma ou mais telas de longa duração (mais de 15 a 60 segundos), com opção de locução e/ou legenda. Pode ser utilizada em simulações ou tutoriais de prática contextualizada, apresentando posições diferentes e sequenciais sobre a tela, movimentos em 2D ou 3D complexos com interatividade (intervenção do aluno). Em caso de simulações, devem ser programadas opções de respostas abertas que são condicionadas à intervenção do aluno. Deverá ser entregue acompanhada de todos os arquivos-fonte (editáveis).	Unidade de animação
G1-06	ILUSTRAÇÃO DE BAIXA COMPLEXIDADE Recurso gráfico 2D, estampa, desenho técnico, imagem, quadrinho ou outro elemento ilustrativo, que se destina a auxiliar na compreensão dos conteúdos técnicos abordados aos quais a ilustração está associada. Elaborado em p&b e /ou em cores. Extensão: PNG. Arquivo-fonte: PSD (Photoshop) ou AI (Adobe Illustrator). Deverá ser entregue acompanhada de todos os arquivos-fonte (editáveis). Exemplo:	Unidade de ilustração
G1-07	ILUSTRAÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE Recurso gráfico 3D, estampa, desenho técnico, quadrinho ou outro elemento ilustrativo, que se destina a auxiliar na compreensão dos conteúdos técnicos abordados aos qual a ilustração está associada. Elaborado em p&b e/ou em cores. Extensão: PNG. Arquivo-fonte: PSD (Photoshop) ou AI (Adobe Illustrator). Deverá ser entregue acompanhada de todos os arquivos-fonte (editáveis). Exemplo:	Unidade de ilustração
	ILUSTRAÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE Recurso gráfico 3D de alta complexidade, estampa, desenho técnico, quadrinho ou outro elemento ilustrativo, que se destina a auxiliar na compreensão dos	Unidade de ilustração

G1-08	conteúdos técnicos abordados aos quais a imagem a ser produzida está associada. Elaborado em p&b e/ou em cores. Exemplo de Extensão: PNG. Arquivo-fonte: PSD (Photoshop) ou AI (Adobe Illustrator). Deverá ser entregue acompanhada de todos os arquivos-fonte (editáveis). Exemplo:	
G1-09	CENÁRIO PARA ANIMAÇÕES Desenvolvimento de cenários sobre os quais serão desenvolvidas animações para contextualizar problemas.	Unidade
G1-10	PROJETO DE DESIGN INSTRUCIONAL E DE IDENTIDADE VISUAL Conceber o projeto de identidade visual do curso e de design instrucional, considerando estratégias de desenvolvimento de competências e o público-alvo. Desenvolver a arte, ícones, traço de ilustrações, personagens entre outros. O Projeto deve ser desenvolvido para as versões impressa e online. Deverão ser propostas pelo menos 3 versões para análise da equipe EAD da EGESP. OBS.: Estão incluídos todos os itens e padrões que serão utilizados na composição da tela simples, sabendo-se que a reutilização desses elementos não gerará qualquer custo adicional.	Unidade de projeto
G1-11	BANCO DE IMAGENS A contratada deverá fornecer à contratante imagens, ilustrações, vetores, ícones e outros elementos gráficos que atendam as seguintes especificações /dimensões: para uso em material PDF (A4/300DPI) e on-line em alta resolução. Essas imagens deverão ser entregues nos formatos PNG, JPEG ou vetorial, para que sejam empregadas na ilustração de material impresso e on-line.	Unidade de imagem
G1-12	PERSONAGEM DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE Definição de elemento figurativo, comumente chamado de mascote, que auxilia na aplicação dos objetos de aprendizagem, tornando-se um referencial de condução do conteúdo, assumindo a personalidade, os traços psicológicos e morais da pessoa criada. Deverá apresentar algum movimento (que pode ser de braços, olhos, face etc.). Elaborado em p&b e/ou em cores. Deverá ser entregue acompanhada de todos os arquivos-fonte (editáveis) Exemplo:	Unidade de personagem

G1-13	JOGO PEDAGÓGICO COM LOCUÇÃO PARA EXERCÍCIOS E AVALIAÇÕES Desenvolvimento de objeto de aprendizagem que busca aplicar os conteúdos adquiridos, comumente aplicando uma série de transações que progridem até um fim bem definido e previsível, com pontuações definidas pela contratante. Resultado da associação das etapas de ilustração, simulação, programação e locução. O game deve ser considerado um único objeto de aprendizagem com armazenagem de pontuação em banco de dados e que permita incorporar locução e/ou legenda. Exemplos: jogo da memória, palavra cruzada, caça palavra, tabuleiro. Deverá ser entregue acompanhada de todos os arquivos-fonte (editáveis)	Unidade de Jogo
G1-14	LOCUÇÃO Texto falado por locutor ou intérprete que objetiva facilitar a compreensão dos conteúdos, implementando dinamicidade e inclusão a portadores de necessidades especiais. Verbalização de conteúdo, cujo tipo, voz e entonação devem estar alinhados aos propósitos do curso e ao público a que se destina. Extensão: MP4	Minuto de Locução Finalizada
G1-15	Desenvolvimento de games Desenvolvimento de games de baixa, média e alta complexidade, com finalidade pedagógica para uso em cursos, eventos de Educação Fiscal, download em smartphones e uso online. O desenvolvimento deve prever, pesquisa e uso de tecnologia adequada, brainstorm, protótipo jogável, testes e implementação. O game deve ser acessível em diversas plataformas, devendo seu download ser possível em lojas de aplicativos.	HORA
G1-16	Gamificação de cursos EAD A gamificação usa elementos comuns dos jogos em cenários que não são direcionados para o entretenimento, entre os principais recursos podemos apontar: avatar, recompensa, storytelling, desafios, ranking e pontos. Dessa forma, por meio da interatividade dos jogos serão propostos desafios que vão exigir desses candidatos tomadas de decisões, ligadas às situações de jogos que serão usadas como reflexo de como reagiriam em um cenário real. Conseguir fazer uma avaliação do desempenho do profissional dentro do jogo, onde as suas competências predominantes poderão ser identificadas.	HORA
G1-17	PROGRAMAÇÃO NO PADRÃO SCORM Catálogo e padronização (SCORM 1.2 ou superior) dos Objetos de Aprendizagem. Organização dos arquivos digitais que fazem parte dos cursos on-line do repertório da EGESP ainda não padronizados ou que necessitem de atualização.	Unidade de objeto

G1-18	ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO DE JOGOS Atividades relacionadas a desenvolvimento de games.	Hora
G1-19	ACOMPANHAMENTO PROJETO Reunião on-line ou presencial para discussão de questões técnicas e/ou operacionais necessárias para realização do projeto.	Reunião com duração de até 4 horas
G1-20	WORKSHOP PARA ENTREGA DO PROJETO Reunião on-line ou presencial para que ocorra o repasse da tecnologia de desenvolvimento e modelagem, pelo desenvolvedor à equipe interna definida pela EGESP.	Reunião com duração de até 04 horas
G1-21	ATUALIZAÇÃO DE CURSO JÁ DESENVOLVIDO Atualização de conteúdo de curso já desenvolvido, em virtude de mudanças ocasionadas por alterações tais como: mudanças nas normas/legislações pertinentes, alterações nas regras gramaticais adotadas no país, e outros.	Hora
G1-22	GRAVAÇÃO DE VIDEO BRUTO (SEM TRABALHO DE EDIÇÃO) Para ser usado em Conteúdos Educacionais (a Gravação poderá ser feita na Sede da Sefaz/SP ou em estúdio externo da contratada ou locado, incorrendo totalmente às suas expensas os custos referentes a locação do espaço, equipamentos, deslocamentos e estadias , e que esteja situado em um raio máximo de 25 Km de distância do prédio Sede da SEFAZ). Independente do espaço utilizado, os equipamentos necessários para o processo de gravação devem ser disponibilizados pela própria CONTRATADA. Excepcionalmente, desde que haja interesse da SEFAZ/EGESP e disponibilidade técnica, a CONTRATADA poderá utilizar o Estúdio da CONTRATANTE, especialmente quando houver a participação de ator (Fazendário ou não) indicado diretamente pela SEFAZ e que more no município de SP ou Região. Para os demais casos, a gravação poderá ser feita em qualquer outro espaço, padrão Estúdio, que mais conveniente à CONTRATADA e/ou ator. Importante: A resolução da gravação será definida de acordo com as necessidades da CONTRATANTE em cada projeto, porém os equipamentos utilizados pela CONTRATADA devem permitir gravação até Full HD.	Hora

	- Considerar desenvolvimento de roteiro (que deverá ser aprovado previamente pela CONTRATANTE), produção e sonorização. Não se deve prever o custo com ator nem montagem de cenários físicos nesse item.	
G1-23	EDIÇÃO DE VÍDEO PRODUZIDO PELO CONTRATANTE OU PELA PRÓPRIA CONTRATADA Edição de videoaulas dos conteúdos dos cursos, utilizando-se das vinhetas, telas de abertura e encerramento, e outros recursos que serão disponibilizados pela Contratante. Os softwares necessários para tal produção são de responsabilidade da CONTRATADA, porém utilizar softwares homologados pela CONTRATANTE (Adobe Premiere e After Effects). Após a conclusão do trabalho, que deverá ser feito nas instalações da CONTRATADA, deverá ser disponibilizado à CONTRATANTE a versão finalizada e todos os arquivos-fonte (editáveis)	Hora
G1-24	TRADUÇÃO E VERSÃO PARA LIBRAS Tradução de vídeos em língua portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS). As videoaulas deverão ser legendadas e possuir janela libras para facilitar o acesso aos deficientes auditivos. A captura, edição e inserção da janela libras serão de responsabilidade da CONTRATADA. As legendas podem ser fixas ou em formato de <i>Closed caption</i> (legendas inseridas durante a edição - retratando a fala do vídeo - que podem ser habilitadas ou desabilitadas conforme a necessidade) conforme solicitação prévia da SEFAZ/SP. Extensão do vídeo: MP4	Minuto de gravação finalizada
G1-25	CONTRATAÇÃO DE ATOR Contratação de profissional interno ou externo da SEFAZ para que atue como ator na gravação de conteúdo das videoaulas a serem produzidas pela CONTRATADA, no Estúdio da SEFAZ/SP.	Hora de gravação finalizada

GRUPO 2 AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM		
ITEM	Elementos	Unidade de Medida
G2-01	CONCEPÇÃO DO CURSO PARA O AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM Criação de banner, ícone e ilustração, com base na proposta de identidade visual do curso, para serem inseridos e testados pela Contratante na área de conteúdo do Ambiente Virtual de Aprendizagem.	Hora
G2-02	TREINAMENTO DE TUTORIA PARA BAIXA COMPLEXIDADE Treinamento de tutores e/ou multiplicadores (designados pela SEFAZ/EGESP) para acompanhamento/tutoria do curso com conteúdo de nível básico.	Hora
G2-03	TREINAMENTO DE TUTORIA PARA MÉDIA COMPLEXIDADE Treinamento de tutores e/ou multiplicadores (designados pela SEFAZ/EGESP) para acompanhamento/tutoria do curso com conteúdo de nível técnico.	Hora
G2-04	TREINAMENTO DE TUTORIA ALTA COMPLEXIDADE Treinamento de tutores e/ou multiplicadores (designados pela SEFAZ/EGESP) para acompanhamento/tutoria do curso com conteúdo de nível superior ou de pós-graduação.	Hora

GRUPO 3 Conteúdo Textual		
ITEM	Elementos	Unidade de Medida
G3-01	DIAGRAMAÇÃO Formatação de conteúdo (texto/imagem) em projeto gráfico. A critério da Contratante poderá ser desenvolvida por meio dos aplicativos Word ou InDesign, sendo o arquivo final entregue em Adobe Acrobat (PDF). Deverá ser entregue acompanhada de todos os arquivos-fonte (editáveis).	Lauda em fonte arial 11, espaçamento entre linhas simples, depois 6 pt e folha A4.
G3-02	REVISÃO TEXTUAL – MATERIAL ON-LINE Revisão integral do material on-line entregue à Contratante: adequação do conteúdo para o formato EaD, adequação gramatical incluindo aspectos semânticos, nível de linguagem, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, correlação verbal e adequação ortográfica de acordo com as novas regras ortográficas.	Lauda em fonte arial 11, espaçamento entre linhas simples, depois 6 pt e folha A4.
G3-03	REVISÃO TEXTUAL – MATERIAL IMPRESSO Revisão integral do material impresso entregue à Contratante: adequação do conteúdo para o formato EaD, adequação gramatical incluindo aspectos semânticos, nível de linguagem, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, correlação verbal e adequação ortográfica de acordo com as novas regras ortográficas.	Unidade de Tela

GRUPO 4 CRIAÇÃO		
ITEM	Elementos	Unidade de Medida
	STORYBOARD Elaboração de documento narrativo, orientando o que irá ocorrer em determinado curso ou parte dele. Pode ser utilizada na elaboração de cenas para produção de vídeos, histórias em quadrinhos ou outra peça multimídia. Deve conter indicações técnicas pertinentes à mídia utilizada: pontos de referência, posicionamento de câmeras, luzes, cortes, efeitos, animações etc., além da descrição objetiva das cenas, sequências e diálogos entre as personagens. Não deve se assemelhar a uma obra literária, em que apenas se descrevem as ações.	Unidade de tela
G4-01	O storyboard deve transformar um conteúdo na linguagem adequada aos meios solicitados. Descreve de modo minucioso cada uma das características específicas do material produzido com detalhamento dos conteúdos do curso (na forma de textos, imagens, sons), as orientações de atividades propostas, diálogos das personagens (se houver), falas em “off” (aquelas em que a pessoa que narra não aparece no vídeo), na ordem em que elas serão exibidas no produto final. Caso seja necessária a criação de cenários, esses também devem ser detalhados no storyboard.	
	DESENVOLVIMENTO DE CONTEÚDO COM BAIXA COMPLEXIDADE Desenvolvimento de conteúdo de nível básico, personalizado/customizado, seguindo especificações de ementa definida e considerando a inserção de recursos didáticos (práticas, exercícios, exemplos, diálogos, jogos, imagens etc.), que estimulem a construção das habilidades e competências, trabalhando com a concepção utilizada pela EGESP, descrita neste Termo de Referência. A linguagem deverá ser adequada à mídia e ao público-alvo.	Lauda em fonte arial 11, espaçamento entre linhas simples, depois 6 pt e folha A4.
G4-02		

	Conteúdo desenvolvido por profissional especializado, acompanhado de declaração do profissional de ineditismo do conteúdo.	
G4-03	DESENVOLVIMENTO DE CONTEÚDO COM MÉDIA COMPLEXIDADE Desenvolvimento de conteúdo para nível técnico, personalizado/customizado, seguindo especificações de ementa definida e considerando a inserção de recursos didáticos (práticas, exercícios, exemplos, diálogos, jogos, imagens etc.), que estimulem a construção das habilidades e competências, trabalhando com a concepção utilizada pela EGESP, descrita neste Termo de Referência. A linguagem deverá ser adequada à mídia e ao público-alvo. Conteúdo desenvolvido por profissional especializado, acompanhado de declaração do profissional de ineditismo do conteúdo.	Lauda em fonte arial 11, espaçamento entre linhas simples, depois 6 pt e folha A4.
G4-04	DESENVOLVIMENTO DE CONTEÚDO COM ALTA COMPLEXIDADE Desenvolvimento de conteúdo para nível superior ou de pós-graduação personalizado/customizado, seguindo especificações de ementa definida, considerando a inserção de recursos didáticos (práticas, exercícios, exemplos, diálogos, jogos, imagens etc.), que estimulem a construção das habilidades e competências, trabalhando com a concepção utilizada pela EGESP, descrita neste Termo de Referência. A linguagem deverá ser adequada à mídia e ao público-alvo. Conteúdo desenvolvido por profissional especializado, acompanhado de declaração do profissional de ineditismo do conteúdo.	Lauda em fonte arial 11, espaçamento entre linhas simples, depois 6 pt e folha A4.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIS GUSTAVO DAMASCENO

Gestor do Contrato



Assinou eletronicamente em 08/01/2025 às 08:33:27.

WANDERLEY BONGIOVANNI

Gestor do Contrato Substituto



Assinou eletronicamente em 08/01/2025 às 08:17:40.

MARIO TADEU BORGES DA SILVA

Fiscal Administrativo do Contrato



Assinou eletronicamente em 08/01/2025 às 12:32:46.

WILTON ALVES BARROSO

Fiscal Técnico do Contrato



Assinou eletronicamente em 08/01/2025 às 08:52:58.